



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2001

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º., INCISO II, ALÍNEAS “B”, “D” E “F” DÁ LEI N.º. 1.343/2000, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, inciso II, alínea “B”, “D” e “F” da Lei n.º 1.343/2000, que: Cria o Conselho Municipal de Assistência Social”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....
I -
II -

- a)
b) **um representantes de Clubes, Entidades ou Associações que prestam serviços na área de Assistência Social;**
c)
d) **um representante dos segmentos dos sindicatos;**
e)
f) **um representante dos segmentos que prestam atendimento ao idoso;”**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos da Lei n.º. 1.343/2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 21 de agosto de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL